



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 15 de dezembro de 2017



Série

Número 214

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 470/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “Fornecimento de Sistemas Alternativos de Detecção Precoce de Incêndios Florestais”, Concurso Público (CP5/2017-LREC), no valor global de € 162.600,00.

Portaria n.º 471/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “Acompanhamento e gestão de riscos em encostas - Análise de estabilidade de taludes rochosos”, Concurso Limitado por Prévia Qualificação (CLPQ2/2017-LREC), no valor global de € 240.000,00.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 472/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a entidade denominada Académico Marítimo Madeira, Andebol SAD, NIPC 511 131 950, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais e europeias profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018.

Portaria n.º 473/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, NIPC 511 159 684, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 474/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Madeira Andebol SAD, NIPC 511 144 741, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 475/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, NIPC 511 124 724, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais e europeias profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 476/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, NIPC 509 931 200, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 477/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube de Futebol União, Futebol SAD, NIPC 511 103 913, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 478/2017

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva da Camacha, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 479/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sports da Madeira, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2017/2018.

Portaria n.º 480/2017

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais e nas competições regionais, organizada pela associação regional, na época desportiva 2017/2018.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 481/2017

Autoriza o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 941.731,13, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à prestação de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimento Bela Vista, Estabelecimento Santa Isabel e Lar de Idosos de Câmara de Lobos.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 36/2017

Procede à retificação do Ponto 1 da Resolução n.º 936/2017, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 210, de 11 de dezembro de 2017 a qual determina a cessação, com efeitos a 30 de dezembro de 2017, do contrato de prestação de serviços de utilização do “Centro Desportivo da Madeira” e visitas ao “Centro das Artes Casa das Mudanças” celebrado entre a Região, através da então Secretaria Regional da Educação e Cultura, e a entidade denominada Ponta do Oeste - Sociedade de Promoção e Desenvolvimento da Zona Oeste da Madeira, S.A..

Declaração de retificação n.º 37/2017

Procede à retificação do Ponto 1 da Resolução n.º 937/2017, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 210, de 11 de dezembro de 2017 a qual determina a cessação, com efeitos a 30 de dezembro de 2017, do contrato de prestação de serviços de utilização do complexo de campos de ténis e do estádio de desportos de praia do Porto Santo celebrado entre a Região, através da então Secretaria Regional da Educação e Cultura, e a entidade denominada SDPS - Sociedade de Desenvolvimento do Porto Santo, S.A..

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 470/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do

Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “Fornecimento de Sistemas Alternativos de Detecção Precoce de Incêndios Florestais”, Concurso Público (CP5/2017-LREC), no valor global de € 162.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Lote 1 - Sistema ótico multiespectral centralizado para deteção e vigilância de incêndios florestais
Ano económico de 2017 € 00,00
Ano económico de 2018 € 81.400,00
Lote 2 - Sistema ótico multiespectral descentralizado para deteção e vigilância de incêndios florestais
Ano económico de 2017 € 00,00
Ano económico de 2018 € 81.200,00

2. A despesa relativa ao ano económico de 2018, será inscrita na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Projeto 51371, Fontes de Financiamento 172 e 232 e Classificação económica 07.01.10.00.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2018.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2017/11/24.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

Portaria n.º 471/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, manda o Governo Regional pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “Acompanhamento e gestão de riscos em encostas - Análise de estabilidade de taludes rochosos”, Concurso Limitado por Prévia Qualificação (CLPQ2/2017-LREC), no valor global de € 240.000,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2017 € 00,00
Ano económico de 2018 € 240.000,00

2. A despesa relativa ao ano económico de 2018, será inscrita na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 01 Subdivisão 03, Projeto 50958, Fontes de Financiamento 172 e 232 e Classificações económicas 02.02.14.00.00 da proposta do Orçamento da RAM para 2018.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2017/11/24.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRA-ESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 472/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Académico Marítimo Madeira, Andebol SAD, NIPC 511 131 950, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais e europeias profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017 € 26.683,57;
2018 € 293.519,23.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.AS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 473/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado

pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, NIPC 511 159 684, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017 € 25.426,74;
2018 € 279.694,14.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.AS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 474/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Madeira Andebol SAD, NIPC 511 144 741, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não

profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017 € 14.136,72;
2018 € 155.503,86.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.AS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 475/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Marítimo da Madeira, Futebol SAD, NIPC 511 124 724, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais e europeias profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017 € 150.696,23;
2018 € 1.657.658,57.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.AS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 476/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube Desportivo Nacional, Futebol SAD, NIPC 509 931 200, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017.....€ 69.112,19;
2018.....€ 760.234,03.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.AS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 477/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º e artigo 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Clube de Futebol União, Futebol SAD, NIPC 511 103 913, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais profissionais e não profissionais na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017.....€ 64.617,09;
2018.....€ 710.788,02.

2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.01.02.AS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50694.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 478/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de

março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e a Associação Desportiva da Camacha NIPC 511 035 730, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017 € 13.652,03;
2018 € 150.172,34.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.CS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 479/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sports da Madeira NIPC 511 000 200, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais, na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017..... € 12.690,36;
2018..... € 139.593,92.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica abaixo indicada do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.CS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695.
- 3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.
- 4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Portaria n.º 480/2017

de 15 de dezembro

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterado pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 3/2017/M, de 7 de março, manda o Governo Regional da Madeira, através do Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional de Educação, o seguinte:

- 1.º Os encargos orçamentais relativos à celebração do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Direção Regional de Juventude e Desporto e o Club Sport Marítimo da Madeira NIPC 511 016 816, tendo em vista a participação do Clube nas competições nacionais, organizadas pelas respetivas federações nacionais e nas competições regionais, organizada pela associação regional, na época desportiva 2017/2018, que será executado entre os anos de 2017 e 2018, ficam assim repartidos pelos anos económicos de:

2017 € 14.194,93;
2018 € 156.144,14.

- 2.º A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento nas rubricas abaixo indicadas do Orçamento da Direção Regional de Juventude e Desporto, para 2017:
Secretaria 47; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.CS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50695;
Secretaria 44; Capítulo 50; Divisão 05; Subdivisão 00; Classificação económica D.04.07.01.CS.00; Fonte de Financiamento 111; Projeto 50701.

3.º A verba necessária para o ano económico de 2018 será inscrita na respetiva proposta de Orçamento da Região Autónoma da Madeira.

4.º A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada em 13 de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DA INCLUSÃO E
ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 481/2017

de 15 de dezembro

Considerando que o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM, pretende promover um procedimento pré-contratual tendo em vista a prestação de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimento Bela Vista, Estabelecimento Santa Isabel e Lar de Idosos de Câmara de Lobos;

Considerando que os encargos orçamentais decorrentes do contrato a celebrar para a aquisição daqueles serviços se estimam em € 941.731,13, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, encargos esses a assumir para os anos económicos de 2018 a 2021;

Considerando que os encargos em causa excedem o limite de € 99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração, pelo que deverão ser objeto, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, de Portaria de Repartição de Encargos;

Assim;

Manda o Governo Regional, através do Vice-Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional da Inclusão e Assuntos Sociais, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pela alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conjugado com o previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), o seguinte:

1. Fica o Instituto de Segurança Social da Madeira IP-RAM autorizado a assumir os encargos orçamentais nos anos de 2018 a 2021, no valor total de € 941.731,13, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor, relativamente à prestação de serviços de vigilância e segurança humana e ligação a central de receção e monitorização de alarmes para os Serviços Centrais, Serviços Locais, Estabelecimento Bela Vista, Estabelecimento Santa Isabel e Lar de Idosos de Câmara de Lobos.
2. Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, a acrescer o valor do IVA à taxa legal em vigor:

Ano Económico de 2017	€ 0,00
Ano Económico de 2018	€ 261.591,98
Ano Económico de 2019	€ 313.910,38

Ano Económico de 2020	€ 313.910,38
Ano Económico de 2021	€ 52.318,39

3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4. A despesa emergente do contrato a celebrar tem cabimento por verbas adequadas a inscrever no orçamento para os anos de 2018 a 2021, do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, tendo a mesma sido registada no seu Sistema de Informação Financeira com o compromisso de anos futuros com o n.º 700000397.

5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Vice-Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional da Inclusão e Assuntos Sociais aos 7 dias de dezembro de 2017.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

A SECRETÁRIA REGIONAL DA INCLUSÃO E ASSUNTOS SOCIAIS, Maria Rita Sabino Martins Gomes de Andrade

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração de retificação n.º 36/2017

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que houve um lapso no ponto 1 da Resolução n.º 936/2017, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 210, de 11 de dezembro, pelo que se procede à sua retificação.

Assim,

onde se lê:

“1 - Cessar, com efeitos a 30 de novembro de 2017 ...”

Deverá ler-se:

“1 - Cessar, com efeitos a 30 de dezembro de 2017 ...”

Funchal, 14 de dezembro de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

Declaração de retificação n.º 37/2017

Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que houve um lapso no ponto 1 da Resolução n.º 937/2017, de 7 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 210, de 11 de dezembro, pelo que se procede à sua retificação.

Assim,

onde se lê:

“1 - Cessar, com efeitos a 30 de novembro de 2017 ...”

Deverá ler-se:

“1 - Cessar, com efeitos a 30 de dezembro de 2017 ...”

Funchal, 14 de dezembro de 2017.

O CHEFE DO GABINETE, José Luís Medeiros Gaspar

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 2,44 (IVA incluído)